

Direito de propriedade intelectual

OPINIÃO

Gustavo S. Leonardos*



Segundo o estudo do Banco Mundial, intitulado *Um Melhor Clima de Investimento para Todos*, de outubro de 2004, 40% dos empresários não acreditam que aqui a Justiça faça valer o direito de propriedade. A insegurança em relação ao direito de propriedade afeta especialmente a alocação de recursos voltados para a inovação e, portanto, a continuidade do crescimento econômico, uma vez que a propriedade, nessa nova ordem econômica que chamamos de globalização, recai cada vez mais sobre bens imateriais (novos conhecimentos, sinais distintivos e manifestações artísticas), que são mais suscetíveis à exploração por terceiros não autorizados.

A inefetividade da proteção legal pelo Poder Judiciário agrava o quadro. Apesar da previsão legal, até hoje ninguém cumpriu pena privativa de liberdade por violar exclusivamente direitos de propriedade intelectual e as indenizações nesses casos, salvo honrosas exceções, são pífias. O resultado se faz notar no assombroso crescimento das relações informais, que já respondem por 40% de nosso Produto Interno Bruto, "empregando" 55% dos

trabalhadores brasileiros. Há um crescente elo entre grupos "piratas" e o crime organizado, não obstante as prisões em flagrante virem crescendo desde 2003, devido ao competente trabalho coordenado pelo Ministério da Justiça.

De fato, há muito para ser corrigido na estrutura jurídica e administrativa do Estado brasileiro. Entre muitos problemas, lembramos as dificuldades administrativas por que passam a Receita Federal e o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (Inpi). A fiscalização aduaneira ainda não é ininterrupta, é difícil obter da Receita Federal a entrega da identificação do importador em casos de violação a direitos de propriedade intelectual e urge abrir ao público todas as informações sobre importações e exportações que não comprometam o sigilo bancário, além de prever a possibilidade de registro de informações sobre esses direitos e o canal autorizado de internação dos produtos correspondentes. No Inpi, as marcas já demoram mais de cinco anos para serem registradas, isso se não sofrerem alguma oposição. Aí o prazo pode dobrar. Os pedidos de patentes sofrem com demoras injustificáveis e ingerências políticas. Em suma, a obtenção dos títulos legais necessários à proteção desses direitos em juízo contra a contrafação e a pirataria está cada dia mais distante.

Reconhecendo o crescimento da contrafação e da pirataria em todo o mundo, uma recente proposta da Comunidade Euro-

péia perante a Organização Mundial de Comércio (OMC) (IP/C/W/448 de 9/6/2005) afirma que "o roubo deste tipo de propriedade se torna atraente pelo relativo baixo risco envolvido - o risco de ser pego, colocado na cadeia ou multado -, comparado com a expectativa de lucro" e sugere que a OMC passe a acompanhar essa deficiência de proteção dos direitos de propriedade intelectual como uma falta de cumprimento dos padrões mínimos de proteção estabelecidos pelo Acordo Trips.

Esta proposta da Comunidade Européia recebeu o apoio dos EUA e do Japão, mas não do Brasil e de outros países em desenvolvimento. O Japão propôs, ainda, em junho de 2005, uma nova convenção internacional para



tratar este tema, enquanto os EUA conseguem diretamente avanços, celebrando tratados bilaterais ou regionais e ameaçando seus parceiros comerciais com a eliminação dos benefícios do Sistema Geral de Preferências ou com as ações "301" de natureza retaliatória.

Notamos assim que, além dos graves problemas internos, o crescimento da contrafação e da pirataria em todo o mundo faz com que o tema esteja cada vez mais presente nas negociações internacionais. Este fato, contudo, não justifica a proporção que o problema alcançou no Brasil, ameaçando as relações formais e a sustentação de qualquer nova Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior.

Sem que estejam devidamente protegidos os direitos de propriedade intelectual é impossível assegurar investimentos em inovação e defender comerciantes e industriais contra a pirataria e a contrafação. Logo, torna-se imprescindível o amplo debate acerca da deficiência de proteção desses direitos, que ocorrerá durante o XXV Seminário Nacional da Propriedade Intelectual, de 28 a 30 de agosto, em São Paulo. ●

*Gustavo Starling Leonardos, presidente da Associação Brasileira da Propriedade Intelectual (ABPI), membro do Conselho Nacional de Combate à Pirataria e a Delitos Contra a Propriedade Intelectual, é sócio de Mømsen, Leonardos & Cia., Rio de Janeiro